**PROJETO DE LEI Nº /2022**

***Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Animal, para a venda e distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação, no Município de Bebedouro e dá outras providências.***

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1°** a presente Lei cria a Farmácia Popular Animal, para a venda e distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação, no Município de Bebedouro.

**Parágrafo primeiro:** Prioritariamente a farmácia popular animal será instalada junto ao Consultório Médico Veterinário ou Hospital Veterinário Público da Cidade de Bebedouro.

**Parágrafo segundo:** A farmácia popular animal disponibilizará, medicamentos de uso contínuo, necessário e de baixo custo, podendo ser fornecido de forma gratuita, exclusiva aos munícipes da Cidade de Bebedouro e, prioritariamente, assistidos por programas sociais tais como: Auxílio Brasil, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programa equivalente no município.

**Artigo 2º** Os medicamentos e insumos veterinários serão adquiridos pela Prefeitura da Cidade de Bebedouro e disponibilizados na farmácia popular animal para aquisição, mediante receituário próprio ou por critérios que permitam garantir a saúde dos animais.

**Artigo 3º** Ficará à disposição, na farmácia popular animal, de pelo menos um médico veterinário devidamente credenciado nos órgãos competentes, a fim de conferir as receitas e a venda dos demais insumos animais, sendo vedada a prescrição em balcão.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a manutenção de um médico veterinário devidamente credenciado nos órgãos competentes, o médico veterinário responsável pelo Consultório Médico Veterinário ou Hospital Veterinário Público da Cidade de Bebedouro, será o responsável.

**Artigo 4º** Todas as receitas deverão obedecer aos critérios fixados pelos órgãos governamentais, cujo descumprimento acarretará as sanções decorrentes na legislação própria.

**Artigo 5º** Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação da farmácia popular animal de que trata esta lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2022.

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a maioria das famílias possuem animais de estimação em seus lares. Os animais, de forma geral, ganharam a proteção do Município e, dentre essas garantias, devemos nos responsabilizar pela saúde animal.

Muitas dessas famílias não possuem recursos suficientes para tratar de forma adequada da saúde dos animais, principalmente com medicamentos, vacinas, além de outros insumos necessários.

Essas farmácias populares poderão proporcionar melhor qualidade de vida para os pets e, consequentemente, evitar cenários de transmissão de doenças entre animais e pessoas.

Nossa proposta é no sentido de ser criada a farmácia popular animal para a comercialização desses materiais necessários, a preços mais módicos havendo a possibilidade de fornecimento gratuito dos medicamentos, garantindo um acesso a famílias que não possuem recursos necessários para cuidar do seu animalzinho de estimação, desde que preenchidos os requisitos de ser assistidos por programas sociais tais como: Auxílio Brasil, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programa equivalente no município.

Como já houve a outorgou de permissão de uso de uso de área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada na Área Institucional objeto da matricula nº 24.609, com frente para Avenida José Augusto de Carvalho, no Loteamento “Residencial Antonia Santaella”, Decreto n° 15.228/2022, já seria útil a construção da Farmácia Popular Animal, para a venda e distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação no município de Bebedouro.

Devemos salientar que, como já existe projeto similar no Estado de São Paulo, Projeto de Lei n° 33/2021, disponibilizando medicamentos e insumos veterinários serão adquiridos pelo governo do estado nas farmácias populares, provavelmente haverá também a disponibilização desses medicamentos para as cidades que também contem com esse programa do Governo Estadual.

Devemos também lembrar que além de medicamentos, a farmácia poderia disponibilizar vacinas, e até implantar uma Sala de Vacina com verba própria ou por meio de uma parceria entre a o poder público e algum o laboratório, facilitando o acesso rápido do médico veterinário no momento da consulta no Consultório Médico Veterinário, e disponibilizando a baixo custo para a população bebedourense.

Animais saudáveis não transmitem doenças e são verdadeiros companheiros para toda a família.

Assim, considerando a importância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereados para a aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2022.